



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO nº 23/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCINOPOLIS TO, pessoa jurídica de direito público CNPJ Nº. 06.073.991/0001-19, Rua Dias da Silveira, s/n, Centro, Cep: 77.910-00, Fone (63) 3423-1136 Darcinópolis/TO, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) do Fundo Municipal de Educação Sra. **ADELIA BELAS SANTOS DO VALE**, brasileira, competente, capaz, inscrita no RG nº 424979 SEJSP/TO CPF sob o Nº. 402.178.253-20, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro nº 351, Centro, Darcinópolis – TO, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, neste ato tendo como representante legal a **MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES**, casada, empresária brasileira, maior e capaz, portador do CPF nº 969.234401-06, portador do RG de número 331.040 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Casa, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Termo de Referência e sujeitando-se às propostas e cláusulas a seguir expressas, que são definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para atender o transporte de alunos da rede pública de ensino, e o transporte de universitários do município de Darcinópolis/TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	MÊS	ROTA 01 – Rota do Nilo, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
2	MÊS	ROTA 02 - Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> em veículo tipo van, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO

ASSINANDO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://brasil.gov.br/assinatura-digital>



(Handwritten signature)



3	MÊS	ROTA 03 – Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
4	MÊS	ROTA 04 – Rota da Mata, em turno <u>matutino</u> em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Escola Municipal Valério da Cruz, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
5	MÊS	ROTA 05 – Rota São Vicente, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
6	MÊS	ROTA 06 – Rota da Mata, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel S500, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e Combustível por conta da contratante.
7	MÊS	ROTA 07 – Rota Brejão, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel S500, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e Combustível por conta da contratante.
8	MÊS	ROTA 08 – Rota Destilaria, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo van com capacidade de transporte com 26 (vinte e seis), passageiros, movido a diesel S500, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e Combustível por conta da contratante.
9	MÊS	ROTA 09 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel S500, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e Combustível por conta da contratante.
10	MÊS	ROTA 10 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino e noturno</u> , em veículo tipo van com capacidade de transporte com 07 (sete), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e Combustível por conta da contratante.
11	MÊS	ROTA 11 – Rota Cajueiro/Mirindiba/Brejinho, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Cajueiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
12	MÊS	ROTA 12 – Rota Clarão da Lua, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída da Granja Farias, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
13	MÊS	ROTA Universitária - em turno <u>noturno</u> , em veículo tipo Ônibus, com capacidade de transporte para 49 (quarenta e nove) passageiros, movido a diesel S500, com trajeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
A conformidade com o sistema pode ser verificada em:
<http://municipio.gov.br/assinadodigital>

SERPRO



	de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.
--	---

2.2. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportador por rota, tendo em vista que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”.

2.3. Quanto à idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares, não deverá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 10, da Resolução do CETRAN-TO nº 006, de 26 de agosto de 2009.

2.4. Todos os veículos deverão possuir:

I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria e selo expedido pelo Órgão responsável de Trânsito;

II) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de uso;

IV) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V) Cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente e em perfeitas condições de uso:

a) Para o condutor, o cinto de segurança deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator.

b) Para os passageiros, o cinto de segurança poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal.

VI) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previsto no Código de Trânsito Brasileiro e Normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DE ROTAS**

3.2. Os percursos das rotas poderão ser alterados pela CONTRATANTE, conforme as necessidades dos serviços, não podendo ser alterados em hipótese nenhuma pela CONTRATADA.

3.3. A distância percorrida em cada rota é medida do ponto de entrada do primeiro aluno até a entrega do último aluno na sua respectiva Unidade Escolar, e o encerramento da jornada inicia com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINÓPOLIS-TO





entrada do aluno na primeira Unidade Escolar até a entrega do último aluno, cujos pontos e horários serão definidos pela CONTRATANTE na descrição do percurso.

3.4. Eventuais alterações de rotas, provocadas por entrada e saída de alunos, não superiores a 5% da distância percorrida, não provocam mudanças nos valores contratados.

3.5. Alterações em trajetos/percursos que ultrapassem 5% da distância anteriormente percorrida, serão objeto de mudança no valor da rota e, consequentemente, do contrato, ficando a alteração limitada em no máximo 25% do valor total contratado, nos termos da lei.

3.6. Poderá ocorrer a inclusão, supressão ou unificação de rotas a critério da CONTRATANTE. Tal fato não ocasionará nenhum tipo de indenização, devendo o seu custo ser calculado normalmente, de acordo com o veículo e a distância a ser percorrida.

3.7. Só serão admitidos monitores nos veículos, a depender de comprovação de sua necessidade, que ficará a cargo da CONTRATANTE a solicitação, e somente será permitida a presença de um único monitor por veículo.

3.8. O valor máximo por rota descritas na tabela constante da Clausula Quarta, refere-se a todos os custos baseados no tipo de veículo, tipo de rota e distância média a ser percorrida pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, os preços contratados estão baseados em média de mercado da região, como instado no § 6º do inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, como instruído no início do processo e de acordo com a proposta apresentada pela empresa ora contratada.

II) Quando houver a necessidade de monitor, após estudos técnicos, a Contratante após indicação e requisição da Contratada deve providenciar a disponibilização desse profissional, para auxiliar no transporte dos alunos, correndo os custos e responsabilidade da Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2. As despesas decorrentes do presente processo de licitação, estimadas em **R\$ 321.942,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, e estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	ROTA 01 – Rota do Nilo, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
2	3	MÊS	ROTA 02 - Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de transporte para 09 (nove)	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://portal.mec.gov.br/assinatura-digital>



[Handwritten signature]



			passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.		
3	3	MÊS	ROTA 03 – Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
4	3	MÊS	ROTA 04 – Rota da Mata, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Escola Municipal Valério da Cruz, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 7.410,00	R\$ 22.230,00
5	3	MÊS	ROTA 05 – Rota São Vicente, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
6	3	MÊS	ROTA 06 – Rota da Mata, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
7	3	MÊS	ROTA 07 – Rota Brejão, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	3	MÊS	ROTA 08 – Rota Destilaria, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo van com capacidade de transporte com 26 (vinte e seis), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
9	3	MÊS	ROTA 09 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção	R\$ 10.260,00	R\$ 30.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>





			preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.		
10	3	MÊS	ROTA 10 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino e noturno</u> , em veículo tipo Van com capacidade de transporte com 07 (sete), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.270,00	R\$ 18.810,00
11	3	MÊS	ROTA 11 – Rota Cajueiro/Mirindiba/Brejinho, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Cajueiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
12	3	MÊS	ROTA 12 – Rota Clarão da Lua, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída da Granja Farias, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
13	3	MÊS	ROTA Universitária - em turno <u>noturno</u> , em veículo tipo Ônibus, com capacidade de transporte para 49 (quarenta e nove) passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 321.942,00	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços ecôm a apresentação da Nota Fiscal do Serviço executado no mês anterior ao do pagamento, na importância correspondente aos serviços prestados em que houver, configurado efetivamente, o transporte de alunos, de acordo com o mês de referência da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo responsável por receber os serviços e será creditado em conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF do prestador dos serviços, mediante ordem bancária ou transferência em conta corrente.

5.2.1. A fatura/planilha deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Data de emissão;
- Estar endereçada à Secretaria Municipal da Educação;
- Especificação dos serviços prestados;
- Planilha de rastreamento e ou medição das rotas.

5.3. Será considerado como período de medição, o mês imediatamente anterior ao da prestação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19
Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro,
DARCINOPOLIS TO





dos serviços;

5.4. O pagamento será realizado após o “atesto”, pelo servidor competente, por analisar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA. O atesto poderá ser efetuado pela CONTRATANTE após verificação da conformidade do objeto por meio da Planilha de medição dos serviços, fiscalizada pela Diretoria de Transporte da CONTRATANTE e/ou relatório de presença/falta enviada pela unidade escolar, bem como por meio de outros critérios a serem definidos pela CONTRATANTE.

5.5. A comprovação do transporte de alunos poderá ser feita pela assinatura do motorista do veículo em livro de ponto que ficará sob a responsabilidade dos diretores das unidades de ensino.

5.5.1. Será necessária a assinatura do motorista para cada período do dia trabalhado.

5.5.2. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte de escolares.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.1.

5.7. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos devidamente atualizados:

- I) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- II) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- IV) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- V) Relatório de execução dos serviços de locação dos veículos contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo o fiscal do contrato;

5.8. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação para execução no período de 90 (noventa) dias, conforme calendário escolar padrão vigente, serão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício 2025 e plurianual nas classificações abaixo:

Funcional programática:	16.12.0361.0003.2051
Elemento de Despesa:	3.3.90.39
Fontes:	1.500.1001/1.500.0000/1.540.0000/1.576.0000/1.571.0000/1.553.0000/1.550.0000
Fichas:	00326

6.2. As dotações orçamentárias informadas acima poderão sofrer alterações/adaptações para

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO





atender as necessidades da CONTRATANTE durante o exercício vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato vigorará por um período de **90 (noventa) dias**, compreendendo o período entre fevereiro a abril de 2025, podendo ser prorrogado a critério da contratante, desde que devidamente justificado, respeitando o prazo estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará **garantia de 5% do valor anual atualizado do contrato**, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias úteis após a sua assinatura**, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, para sanar eventuais vícios que poderão ser encontrados na execução do serviço.

8.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato, bem como sua vigência deverá ser atualizada sempre que houver prorrogações de prazo ao contrato.

8.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) e sujeitará a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8.4. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.5. Caso a caução seja feita em espécie, será reembolsada pela CONTRATANTE em parcela única, após a conclusão das obrigações assumidas em contrato, encerrada a sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2. Todos os veículos deverão ter equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

9.3. Caberá à Diretoria de Transporte da CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

9.4. É competente ao contratado, fazer a juntada do comprovante de aprovação pelo Departamento de Trânsito do Tocantins - DETRAN/TO em relação a todos os veículos do Município ou contratados que realizam transporte escolar, requer, ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando-se, também, a regularização da categoria funcional dos condutores destes veículos, sob pena de incidência da multa acima referenciada e responsabilização pessoal do Prefeito Municipal (ou a quem lhe suceder) por crime de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINÓPOLIS TO



[Handwritten signature]



desobediência;

9.5. O contratante deve RESCINDIR OS CONTRATOS firmados com prestadores de serviços de transporte de alunos, cujos veículos tenham sido reprovados nas vistorias realizadas pelo Detran/TO e desde que não promovam, no prazo de 30 (trinta) dias, as devidas adequações, notadamente no que pertence aos itens de segurança;

9.6.

9.7. Todos os veículos passarão por vistorias pela Diretoria de Transporte da CONTRATANTE, no início do ano letivo ou quando houver necessidade. Nesses casos, a Diretoria de Transporte emitirá Laudo/parecer sobre as condições para tráfego, visando a correção de irregularidades e/ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

9.8. Assistirá à CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela CONTRATANTE.

9.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

9.10. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

a) O inadimplemento resultará na aplicação de sanções cabíveis, podendo gerar rescisão contratual.

9.12. Na hipótese de falha mecânica no veículo oficial que faz o transporte escolar e/ou outros imprevistos de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao serviço com um veículo reserva, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

9.13. É de responsabilidade do contratante a manutenção dos serviços regular do transporte escolar para os alunos da rede pública do ensino fundamental em todas as rotas municipais, com horário fixo de embarque e desembarque compatível com o horário escolar, ou seja, determinando que o Município colete os escolares em horário suficiente para que eles não cheguem atrasados na escola e, no horário de saída da escola, em no máximo 30 minutos após o término das aulas;

9.14. É de responsabilidade da Contratante a reforma das estradas de sua responsabilidade, para que não haja interrupção no fornecimento do transporte escolar, notadamente aquelas de acesso até a Chácara Ilha, PA São Vicente, e Fazenda Ouro Verde (Macambira) ao Povoado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO





Brejão, ambas na Zona Rural do município de Darcinópolis - TO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as regras e condições descritas neste Contrato e obriga-se, ainda, a:

10.2. Iniciar os serviços imediatamente após a Ordem de Serviço.

10.3. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato.

10.4. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, de forma ininterrupta, adequando quando necessário e em prazo de 30 (trinta) dias, as condições dos veículos que prestam serviços de transporte escolar ao previsto no Código de trânsito brasileiro, submetendo tais veículos à inspeção do DETRAN/TO.

10.5. Deve a CONTRATADA coletar os alunos nos pontos de embarque, que não podem ultrapassar a distância de 3 km da residência de cada aluno, conforme parágrafo único do art. 4º da Resolução 006/2009 do CETRAN.

10.6. Integral cumprimento dos termos da Resolução no 006 de 26 de agosto de 2009, do CETRAN/TO, publicada no DOE aos 31/08/2009, que “disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural” em especial os seguintes aspectos:

(a) os veículos especialmente destinados ao transporte escolar só poderão circular nas vias federais, estaduais e municipais do Estado do Tocantins portando autorização e devidamente vistoriados pelo Órgão Executivo de Trânsito. As vistorias mencionadas no caput do artigo 7º devem ser SEMESTRAIS conforme determina o artigo 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (art. 7º);

(b) os veículos credenciados ao transporte escolar devem conter além da AETE – Autorização Especial de Transporte Escolar:

I – Registro como veículo de transporte de passageiros;

II – Laudo de inspeção periódico em dia;

III – Pintura diferenciada de acordo com o art. 136, inciso III do CTB;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em bom estado de funcionamento;

V – Iluminação externa em pleno funcionamento, conforme legislação;

VI – Cinto de segurança compatível com o número de passageiros;

VII – Outros requisitos exigidos pela legislação, órgãos e entidades fiscalizadores (art. 8º);

(a) a idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos (art. 10º);

(b) a realização de modificação das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal da lotação para o transporte escolar, dependerá, além do atendimento dos requisitos estabelecidos na Resolução no. 292/2008 do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro,
DARCINÓPOLIS TO





CONTRAN, de prévia e específica autorização do DETRAN- TO (Art. 12);

10.7. Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.8. Relatar, imediatamente, e, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.

10.9. Percorrer, rigorosamente, as rotas previamente estabelecidas e garantir que o(s) aluno(s) esteja(m) na unidade escolar no início das aulas.

10.10. Confeccionar, com base em informações disponibilizadas pelas unidades escolares, carteiras de identificação dos estudantes, usuários dos serviços de transporte escolar, para fins de controle de embarque e desembarque nos veículos, com indicação do nome do estudante, rota utilizada, unidade de ensino matriculado e turno correspondente, dentre outras informações que julgarem necessárias.

10.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, os empregados, preferencialmente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando for o caso.

10.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados que serão alocados para a prestação dos serviços, bem como a documentação necessária para a comprovação de atendimento dos requisitos exigidos neste Contrato.

10.14. Toda e qualquer alteração no quadro de colaboradores deve ser informada para a CONTRATANTE, com indicação dos dados dos novos empregados. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos/afastamentos.

10.15. Pagar o salário dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, através de depósito bancários na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência por parteda Administração.

10.16. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês da sua ocorrência.

Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em feriados, exceto em casos de deslocamentos extraordinários na forma prevista neste instrumento, mediante prévia solicitação, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação ao trabalhador, observados os limites da legislação trabalhista.

10.17. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA orientar seus colaboradores quanto à necessidade de atender as orientações e normas internas da Administração, bem como as normas de segurança do trabalho.

10.18. Na execução dos serviços, o combustível, e os monitores serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

10.19. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos dos condutores dos veículos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO





que, para a execução dos serviços, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria D, além de certificado que comprove sua aprovação em curso especializado na condução de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN/TO, e deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 138 e 139, bem como, apresentar os demais documentos descritos no Termo de Referência.

10.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a terceiros ou à CONTRATANTE.

10.21. Na hipótese de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da CONTRATADA, ou de seus prepostos, esta providenciará a devida comunicação para elaboração do B.O. – Boletim de Ocorrência, quando for o caso, bem como a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos envolvidos no evento danoso.

10.22. Além do disposto no item anterior, em caso de acidentes, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive, providenciando socorro imediato ao (s) acidentado (s) e à desobstrução da pista de rolamento. Procurar socorro através do acionamento das Polícias Rodoviária Estadual ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar sobre o ocorrido à Diretoria de Transporte da CONTRATANTE e à Unidade Escolar de destino ou origem dos alunos.

10.23. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos sofridos, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir decorrente do evento danoso.

10.24. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE.

10.25. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.26. A CONTRATANTE deverá substituir o monitor de alunos que tiver mal comportamento ou desempenho de suas funções.

10.27. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas, disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo à Diretoria de Transporte, para eventuais fiscalizações ou auditoria.

10.28. A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário, estando incluso nos serviços de manutenção:

- I) Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- II) Limpeza interna e externa do veículo;
- III) Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- IV) Controle dos principais reguladores;
- V) Verificação do funcionamento geral do veículo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS TO





- VI) Verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica;
- VII) Reposição das peças;
- VIII) Dentre outros.

10.29. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria veicular, realizado por equipe técnica da CONTRATANTE, a qual poderá solicitar, junto à CONTRATADA, correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas durante apresentação do veículo, ou até mesmo, a depender do caso, substituí-lo de forma imediata à solicitação da CONTRATANTE.

10.30. Manter, à sua disposição, veículos reservas em perfeito estado de conservação e características compatíveis com os veículos que serão substituídos, ou seja, que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e no Contrato, para utilização sempre que for necessário.

10.31. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter à CONTRATANTE todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte escolar.

10.32. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos, dos motoristas e monitores são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.33. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente ao encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os trabalhos prestados entre primeiro e último dia de cada mês na sede da Secretaria, acompanhado da documentação pertinente.

10.34. Apresentar relatório mensal por veículo e por rota, ilustrando a idade da frota efetivamente utilizada na prestação dos serviços.

10.35. Eventual atraso na entrega das notas fiscais ou do relatório acima referenciado, poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese, o ônus deverá ser suportado pela CONTRATADA.

10.36. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais. O inadimplemento resultará na aplicação das sanções cabíveis, inclusive, podendo incorrer em rescisão contratual.

10.37. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá estar devidamente regularizada com as questões tributárias e jurídicas (CND: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos trabalhista).

10.38. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como apresentar a cada fatura/planilhas, comprovação de regularidade fiscal.

10.39. Após a formalização do contrato, deve a CONTRATADA indicar um representante legal para atender às demandas da CONTRATANTE, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Contrato. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS TO





documentos vinculados à contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar para a CONTRATADA todas as condições para a execução dos serviços contratados.

11.2. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.5. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que a regularize, sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais previstas.

11.6. Caberá à Diretoria de Transporte da CONTRATANTE a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

11.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da CONTRATADA, de modo a verificar se as condições exigidas estão sendo cumpridas pelas CONTRATADA, bem como realizar Pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado por ela.

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados para o serviço, caso estes afastem-se das especificações deste contrato, do Termo de Referência e seus Anexos e da Proposta da CONTRATADA.

11.9. Os veículos a disposição do transporte escolar municipal, quando sofrer uma pane mecânica deverá ser substituído por outro, devidamente regularizado, sem prejuízo da carga horária escolar dos alunos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREPOSTO

12.1. A CONTRATADA manterá preposto, que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, a fim de representá-lo administrativamente sempre que for necessário.

a) Em caso de alteração do Preposto indicado, deverá a CONTRATADA informar formalmente para a CONTRATANTE.

12.2. A indicação do preposto se dará mediante declaração, onde constará o seu nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, bem como os dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas/planilhas dos serviços prestados.

12.4. O preposto da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE, mantendo-se sempre alinhamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINÓPOLIS TO

ASSINADO DIGITALMENTE
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://mep.pro.gov.br/assinaturas-digita>

SEMPRO



operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. São requisitos para o profissional motorista:

- I. Idade superior a 21 (vinte e um anos);
- II. Ter carteira nacional de Habilitação de categoria tipo “D”;
- III. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV. Ser aprovado em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, Resolução nº 168/2004.
- V. Apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais;

13.2. O motorista deverá:

- I. Responsabilizar-se pela condução do veículo, transportando os escolares até o final do itinerário;
- II. Trajar-se adequadamente;
- III. Tratar a todos com urbanidade e respeito;
- IV. Fazer embarque e desembarque em locais adequados e seguros;
- V. Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- VI. Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas;
- VII. Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de manter controle destas ações;
- VIII. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- IX. Executar demais serviços correlatos com atribuições.

13.3. O monitor quando disponibilizado pela contratante deverá:

- I. Trajar-se adequadamente;
- II. Orientar e conduzindo adequadamente o embarque dos alunos, bem como acompanhar no desembarque do veículo até a entrada na unidade de ensino;
- III. Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- IV. Manter as janelas localizadas junto aos assentos dos escolares abertas, quando necessário, de maneira a evitar riscos de acidentes;
- V. Orientar e coibindo os escolares quanto a comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- VI. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS-TO





13.4. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao motorista:

- I. Fumar, usar bebidas alcoólicas ou outro tipo de substância química que comprometam estado de lucidez;
- II. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- III. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- IV. Conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- V. Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- VI. Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
- VII. Manter portas abertas quando o veículo estiver em movimento;
- VIII. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- IX. Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

13.5. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao monitor:

- I. Fumar, usar bebidas alcoólicas ou outro tipo de substância química que comprometa o estado de lucidez;
- II. Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e pôr em risco de acidentes;
- III. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- IV. Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou em quantidade superior ao número de assentos;
- V. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar capacidade operacional para a prestação do serviço, permitindo ainda a subcontratação parcial do objeto, da pessoa física, do microempresendedor individual, da microempresa, desde que possuidor do bem a ser sublocado, desde que autorizado pela administração.

14.2. A subcontratação do serviço de locação de veículos, para o atendimento do transporte de alunos da rede municipal de ensino e universitário somente será admitida por parte da licitante, somente se autorizado formalmente/expressamente pela CONTRATANTE, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela CONTRATADA, e desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário.

14.3. Não será admitida a subcontratação ilegítima do serviço de locação de veículos, entendendo-se como tal:

- a) Aquela que não tenha previsão expressa no processo licitatório;
- b) Aquela que importe em subcontratação integral do objeto sem a devida justificativa e autorização da administração;
- c) Aquela em que não seja demonstrada a excepcionalidade da medida e a inviabilidade técnico-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

**Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS-TO**





econômica da execução integral do objeto pela CONTRATADA; ou

d) Quando o valor pago ao subcontratado seja inferior ao valor líquido recebido pela CONTRATADA por mês da prestação dos serviços.

14.4. Poderá ser prevista a hipótese de subcontratação, sendo considerada legítima aquela devidamente autorizada pela CONTRATANTE nas seguintes situações:

I. Na (s) hipótese (s) previstas no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06, desde que observadas as condições estabelecidas no subitem 14.2.

14.5. Nos casos em que for permitida a subcontratação por força da hipótese descrita no **subitem 14.2**, deve o licitante (por item/rota) possuir relação cível, comercial ou trabalhista formal com o proprietário do veículo e/ou condutor no momento da entrega da proposta e dos documentos de habilitação, além de se responsabilizar pela execução do serviço, mediante desconto de tributos, encargos, seguros e insumos especificados em planilha. Para fins de controle e fiscalização, nos casos de subcontratação lícita/permitida, o contratado deverá apresentar o (s) contrato (s), o (s) documento(s) do(s) veículo(s) e a planilha de custos dos valores especificados nos citados instrumentos no prazo de 10 (dez) dias da autorização da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATADA receber a notificação.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida defesa prévia e contraditório:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participar e contratar com a administração pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

15.4. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado de até 10 dias corridos, na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, multa de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS TO





0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;

15.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

15.6. Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

I) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto do contrato;

II) Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato ou documento equivalente;

III) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores desta municipalidade, sem prejuízo das multas previstas em lei, neste contrato, no edital licitatório e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, caso a CONTRATADA incorra em alguma das seguintes hipóteses:

- a) Não mantiver, injustificadamente, a proposta;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- f) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a retirar ou receber anota de empenho;
- g) Não executar o objeto contratado;
- h) Retardar a execução do objeto.

15.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8. As sanções previstas nesta poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.9. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a seu critério.

15.10. Independentemente das sanções retro mencionados, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS-TO





15.11. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica nomeado como Fiscal do presente instrumento contratual **JOANA DARC LOPES CIRQUEIRA SALVADOR**, com portaria nº 15/2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente Contrato está vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e seus Anexos**, em todo o seu teor, a qual será aplicado, onde o contrato for omissivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

I) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

19.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE os valores que têm direito.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, no caso de não cumprimento do contrato, contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É competente o Foro da Comarca de Wanderlândia/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINÓPOLIS TO





Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

ADELIA BELAS SANTOS DO VALE

Gestora do Fundo de Municipal da Educação

CPF nº. 402.178.253-20

CONTRATANTE



MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ nº 30.701.185/0001-22

MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES

CPF nº 969.234401-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2025
PROTOCOLO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
CODIGO MEGASOFT Nº 416/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCINOPOLIS TO, pessoa jurídica de direito público CNPJ Nº. 06.073.991/0001-19, Rua Dias da Silveira, s/n, Centro, Cep: 77.910-00, Fone (63) 3423-1136 Darcinópolis/TO.

CONTRATADO: A empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para atender o transporte de alunos da rede pública de ensino, e o transporte de universitários do município de Darcinópolis/TO. Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	ROTA 01 – Rota do Nilo, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
2	3	MÊS	ROTA 02 - Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
3	3	MÊS	ROTA 03 – Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
4	3	MÊS	ROTA 04 – Rota da Mata, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Escola Municipal Valério da Cruz, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 7.410,00	R\$ 22.230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19
Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



5	3	MÊS	ROTA 05 – Rota São Vicente, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
6	3	MÊS	ROTA 06 – Rota da Mata, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
7	3	MÊS	ROTA 07 – Rota Brejão, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	3	MÊS	ROTA 08 – Rota Destilaria, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo van com capacidade de transporte com 26 (vinte e seis), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
9	3	MÊS	ROTA 09 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 10.260,00	R\$ 30.780,00
10	3	MÊS	ROTA 10 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino e noturno</u> , em veículo tipo Van com capacidade de transporte com 07 (sete), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.270,00	R\$ 18.810,00
11	3	MÊS	ROTA 11 – Rota Cajueiro/Mirindiba/Brejinho, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Cajueiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
12	3	MÊS	ROTA 12 – Rota Clarão da Lua, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída da Granja Farias, em dia letivo, sendo manutenção	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO

[assinatura]



			preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.		
13	3	MÊS	ROTA Universitária - em turno <u>noturno</u> , em veículo tipo Ônibus, com capacidade de transporte para 49 (quarenta e nove) passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 321.942,00	

Valor: R\$ 321.942,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Data da vigência do contrato: 90 (noventa) dias

Data da assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática:	16.12.0361.0003.2051
Elemento de Despesa:	3.3.90.39
Fontes:	1.500.1001/1.500.0000/1.540.0000/1.576.0000/1.571.0000/1.553.0000/1.550.0000
Fichas:	00326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

ADELIA BELAS SANTOS DO VALE

Gestora do Fundo de Municipal da Educação

CPF nº. 402.178.253-20

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PROTOCOLO Nº 89/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CODIGO MEGASOFT Nº 416/2025

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCINOPOLIS TO, pessoa jurídica de direito público CNPJ Nº. 06.073.991/0001-19, Rua Dias da Silveira, s/n, Centro, Cep: 77.910-00, Fone (63) 3423-1136 Darcinópolis/TO.

CONTRATADO: A empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos para atender o transporte de alunos da rede pública de ensino, e o transporte de universitários do município de Darcinópolis/TO. Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	ROTA 01 – Rota do Nilo, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
2	3	MÊS	ROTA 02 - Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
3	3	MÊS	ROTA 03 – Rota do Brejão, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Região do Brejão Escola Dom Pedro Primeiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
4	3	MÊS	ROTA 04 – Rota da Mata, em turno <u>matutino</u> , em veículo tipo van, com capacidade de Transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída Escola Municipal Valério da Cruz, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro	R\$ 7.410,00	R\$ 22.230,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



			veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.		
5	3	MÊS	ROTA 05 – Rota São Vicente, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo passeio com capacidade de transporte com 04 (quatro), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 4.560,00	R\$ 13.680,00
6	3	MÊS	ROTA 06 – Rota da Mata, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
7	3	MÊS	ROTA 07 – Rota Brejão, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00
8	3	MÊS	ROTA 08 – Rota Destilaria, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo van com capacidade de transporte com 26 (vinte e seis), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
9	3	MÊS	ROTA 09 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo ônibus com capacidade de transporte com 40 (quarenta), passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 10.260,00	R\$ 30.780,00
10	3	MÊS	ROTA 10 – Rota do Assentamento, em turno <u>vespertino e noturno</u> , em veículo tipo Van com capacidade de transporte com 07 (sete), passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.270,00	R\$ 18.810,00
11	3	MÊS	ROTA 11 – Rota Cajueiro/Mirindiba/Brejinho, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída de Cajueiro, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



12	3	MÊS	ROTA 12 – Rota Clarão da Lua, em turno <u>vespertino</u> , em veículo tipo Kombi, com capacidade de transporte para 09 (nove) passageiros, movido a gasolina, com trajeto de saída da Granja Farias, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 6.726,00	R\$ 20.178,00
13	3	MÊS	ROTA Universitária - em turno <u>noturno</u> , em veículo tipo Ônibus, com capacidade de transporte para 49 (quarenta e nove) passageiros, movido a diesel, com trajeto de saída de Darcinópolis, em dia letivo, sendo manutenção preventiva, corretiva, motorista e seguro veicular, por conta do contratado e combustível por conta da contratante.	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 321.942,00	

Valor: R\$ 321.942,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Data da vigência do contrato: 90 (noventa) dias

Data da assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática:	16.12.0361.0003.2051
Elemento de Despesa:	3.3.90.39
Fontes:	1.500.1001/1.500.0000/1.540.0000/1.576.0000/1.571.0000/1.553.0000/1.550.0000
Fichas:	00326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

ADELIA BELAS SANTOS DO VALE

Gestora do Fundo de Municipal da Educação

CPF nº. 402.178.253-20

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000

DARCINOPOLIS TO



ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2025
CONTRATO Nº 23/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROTOCOLO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
CODIGO MEGASOFT Nº 416/2025

A Secretaria de Educação de Darcinópolis, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Autorizar a empresa **MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 30.701.185/0001-22, com sede na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, E-mail: mrconsultoria.me@hotmail.com, neste ato tendo como representante legal a **MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES**, casada, empresária brasileira, maior e capaz, portador do CPF nº 969.234401-06, portador do RG de número 331.040 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga, nº 238, Casa, Centro, na cidade de Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000, a DAR INÍCIO a prestação dos serviços referente do contrato nº 23/2025, que tem como objeto a locação de veículos para atender o transporte de alunos da rede pública de ensino, e transporte dos universitários do município de Darcinópolis/TO, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período entre fevereiro a abril de 2025, como assim dispõe o ETP – Estudo Técnico Preliminar, TR – Termo de Referência e do Contrato nº 23/2025, todos anexo ao Processo Administrativo nº 35/2025, independente de transcrição.

Darcinópolis/TO, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

ADELIA BELAS SANTOS DO VALE

Gestora do Fundo de Municipal da Educação

CPF nº. 402.178.253-20

CONTRATANTE



MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ nº 30.701.185/0001-22

MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES

CPF nº 969.234401-06

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 06.073.991/0001-19

Rua Dias da Silveira, nº s/n, Complemento Prédio da Prefeitura, Centro, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO